



Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 62/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A  
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS E DE OUTRO, JEDERSON DE MATTOS  
07773886938, OS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993..

Contrato que entre si celebram a MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, com endereço na Avenida Getúlio Vargas - 815 0 - Jardinópolis SC, inscrita no CNPJ sob n.º 80.637.457/0001-40 neste ato representada pelo(a) PREFEITO(A) MUNICIPAL, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e JEDERSON DE MATTOS 07773886938, inscrito no CNPJ sob n.º 34.789.483/0001-77, neste ato representada por seu representante legal, Senhor(a) JEDERSON DE MATTOS, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Licitação Concorrência 1/2022, homologado em 11/11/2022, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei N° 8666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é OUTORGA DA PERMISSÃO DE USO DE LOCAL PARA BAR, LANCHONETE, RESTAURANTE E QUADRA ESPORTIVA NAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO DE JARDINÓPOLIS, SC, SITUADO NA RUA TIRADENTES NO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC

1.2 - Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente Termo tem por finalidade a rescisão total e amigável do Contrato Administrativo nº 62/2022, a contar da presente data, firmado entre o MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS SC e a empresa JEDERSON DE MATTOS 07773886938, decorrente do Processo de Licitação nº 81/2022, Concorrência nº 01/2022, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no Mural Público do Município de Jardinópolis, nos termos do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA RESCISÃO

A presente rescisão dá-se sob a seguinte condição:

- a) Não caberá a nenhuma das partes pleitear qualquer indenização em razão da rescisão que ora se faz, dando-se por satisfeitas.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas /SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo. E, por estarem às partes em pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente termo.

Jardinópolis, 05 de julho de 2023.

MAURO FRANCISCO RISSO  
Prefeito

CLEBER DA SILVA  
Fiscal de Contratos

JEDERSON DE MATTOS  
JEDERSON DE MATTOS 07773886938  
Contratada